

Termo de Referência 11/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2023	203003-AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	BERNARDO BORGES DO NASCIMENTO	14/07/2023 11:55 (v 10.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		01416.005726/2023-14

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de:

ITEM 1: Confecção de Projeto Básico completo para o planejamento de atualização tecnológica, substituição e respectivos serviços de instalação, parametrização, movimentação, manutenção corretiva, assistência técnica e logística reversa de 96 (noventa e seis) Baterias Seladas de Chumbo-Ácido, VRLA na Sala UPS (Código CATSER 20060); e

ITEM 2: Elaboração de Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades (Risk Assessment), em conformidade com as normas NBR ISO/ IEC 27002, NBR 11515, ANSI-TIA 942 e BICSI-002, com posterior elaboração de Projeto Básico para as adequações e reformas na infraestrutura em ambiente de Data Center (Sala Segura), localizado no Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, situado na Avenida Graça Aranha, 35, Centro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com objetivo de atender à demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda 58/2023 (Código CATSER 20060).

Destaca-se, para os devidos fins, que não se trata de solução de TIC, conforme exclusão definida no item 1.5 b), do ANEXO II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.

Considera-se, para os devidos fins, tratar-se de um serviço de Engenharia, uma vez que o escopo dos serviços versa sobre melhorias de infraestrutura do Data Center físico da Ancine, nas mais variadas disciplinas de engenharia envolvidas, como baterias da sala de UPS, sistemas de refrigeração, de combate a incêndios e todos os itens físicos que compõem o ambiente físico do Data Center.

2. Fundamentação da contratação

A Ancine é um órgão de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica e, entre outros, seus objetivos são estimular o desenvolvimento dessa indústria, promover a integração das atividades governamentais e a elas

relacionadas, aumentar a competitividade do setor, promover a autossustentabilidade e a articulação dos vários elos de sua cadeia produtiva, estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas, especialmente as nacionais, e garantir a participação diversificada das obras estrangeiras no mercado brasileiro.

A fim de atender aos seus objetivos institucionais, a Ancine possui, em seu escritório central, na cidade do Rio de Janeiro, uma instalação física denominada Central de Processamentos de Dados (CPD) ou Data Center, que tem o objetivo de alojar recursos computacionais, como servidores, storage, firewall e equipamentos de comutação (switches). O CPD hospeda e disponibiliza os sistemas de informação institucionais geridos pela entidade, como o SEI e o SAD.

Para que esta infraestrutura mantenha-se disponível e livre de quaisquer oscilações elétricas naturalmente trazidas pela concessionária de energia da cidade do Rio de Janeiro, é fundamental que equipamentos nobreak e suas respectivas baterias sejam mantidos em boas condições operacionais, pois tratam-se de importantes instrumentos condicionadores de energia elétrica, que regulam a voltagem e a pureza da eletricidade que alimenta o CPD. O papel dos nobreaks é alimentar os dispositivos eletrônicos de tecnologia da informação, supridos por meio do seu banco de baterias seladas, para os casos de queda fortuita no fornecimento de energia elétrica ao escritório central da Ancine.

Em vista da proximidade do fim de suas vidas úteis, que varia entre 03 (três) e 05 (cinco) anos, conforme o uso, as baterias seladas do Data Center encontram-se em estado deteriorado e precisam ser substituídas. Assim, foi constatada a necessidade de atualização e substituição das 96 (noventa e seis) unidades de Baterias Seladas de Chumbo-Ácido Recarregáveis VRLA, 12V, 150AH, distribuídas em 48 (quarenta e oito) unidades, em cada um dos dois Nobreaks, alocados da Sala UPS do Data Center, para atingir a potência de 160kVA de cada Nobreak, que sustentam todo o CPD da ANCINE.

O quantitativo de baterias seladas, instalados no Data Center, tem a função de acumular energia elétrica, a fim de impedir paralisações dos nobreaks que dão suporte a toda estrutura do Data Center; no entanto, no atual momento, não estão funcionando de acordo com o esperado, abaixo de sua capacidade, causando problemas técnicos e colocando em risco os trabalhos realizados pela ANCINE, uma vez que estas já se encontram fora da garantia de fabricação, que perdurou por 12 (doze) meses, a partir do ano de 2017.

Destaque-se que a ausência de manutenção/substituição destas baterias seladas implica, necessariamente, em risco real de desligamento completo do Data Center e, por consequência, indisponibilidade dos principais sistemas tecnológicos utilizados pela Ancine, tais como SEI, SAD, SCB, SALIC e SISGP. Recentemente, inclusive - no dia 23 de março de 2023 - ocorreu ausência de fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária de energia da cidade do Rio de Janeiro, nas imediações da Avenida Graça Aranha, que culminou com a interrupção, por 30 minutos, do funcionamento do prédio do Escritório Central da Ancine (<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2023/03/centro-do-rio-tem-apagao-de-grande-proporcao.ghtml>). Felizmente, as baterias da sala do UPS garantiram o funcionamento do Data Center, porém, caso a interrupção continuasse ocorrendo por mais tempo, certamente o funcionamento do CPD ficaria comprometido.

A execução dos serviços de atualização e substituição das baterias seladas será realizada por meio de processo licitatório e preverá a execução dos respectivos serviços de instalação, parametrização e descarte das baterias antigas. A presente aquisição encontra-se classificada no Plano de Contratações Anual de 2023 da ANCINE (SEI 2791914), especificamente no item 13 desse documento.

No entanto, por se tratar de uma contratação de natureza de engenharia e não de Tecnologia da Informação e considerando que inexistem engenheiros elétricos no quadro de servidores da GTI, é fundamental que o planejamento técnico da substituição destes bens de consumo tenha o apoio de uma empresa especializada e com experiência no ramo específico de baterias de data center, uma vez que existem diversos modelos de bateria no mercado, que atendem aos mais variados propósitos - até mesmo para funcionamento, por exemplo, de veículos automotores. A GTI assumir o risco de planejar a contratação de um objeto que não é de sua especialidade traria enorme risco de compra de produtos inadequados, com eficiência e autonomia diferentes das baterias atuais, bem como o planejamento da troca, em si, não seria o ideal, uma vez que o peso bruto das 96 baterias passa das 4 (quatro) toneladas. Entende-se que o planejamento do transporte de todo este "peso" precisa ter acompanhamento de engenheiros, não de técnicos de TI;

Assim, opta-se pela contratação prévia de projeto executivo de substituição, com o propósito de especificar da forma mais apropriada possível o bem a ser atualizado e substituído, bem como todo o serviço (logístico, inclusive) envolvido.

Além disso, ao se considerar que o Data Center da Ancine possui vários outros subsistemas e que estes também devem estar em um funcionamento harmônico e qualificado, insere-se neste processo a elaboração de serviços de Análise de Riscos e Vulnerabilidades (Risk Assessment) em conformidade com as normas NBR ISO/ IEC 27002, NBR 11515, ANSI-TIA 942 e BICSI-002, através do qual será verificada a infraestrutura física do Data Center (Sala Segura), e, posteriormente, conseqüente confecção de Projeto Básico completo para melhorias de infraestrutura em ambiente de Data Center (Sala Segura), a fim de adequar e promover atualizações tecnológicas consideradas importantes, visando atendimento normativo e, conseqüentemente, a elevação dos níveis de segurança e confiabilidade desta área de missão crítica. Esta Análise de Riscos e Vulnerabilidades e conseqüente emissão de Projeto Básico se fazem necessários porque o Data Center já tem 6 anos e, eventualmente, podem ser levantadas oportunidades de otimização tecnológica e ganhos de eficiência energética, de refrigeração, bem como eventuais

melhorias nos atuais sistemas de combate a incêndios, por exemplo. Vale destacar que a empresa que faz manutenção no Data Center atualmente se limita a efetuar eventuais correções, porém não estão em seu escopo itens como atualização tecnológica das baterias, gás FM200 (que previne situações de desastre por incêndio) - exclusões de escopo que estão, inclusive, explicitados de forma bem incisiva, naquele contrato e Termo de Referência - bem como não tem como objetivo melhorar a eficiência energética e de refrigeração deste ambiente

O objeto da presente contratação está alinhado ao Plano de Transformação Digital da Ancine e o link é o <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-ainformacao/institucional/competencias/outros-documentos/ptd-plano-de-transformacao-digital-daancine2021-2022>, com vigência postergada até o final do ano de 2023, pela DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA n.º 2306- E, DE 2022 (SEI 2632723).

De acordo com o PDTIC 2021/2023, é objetivo estratégico da ANCINE "Promover a integração e a transformação digital dos serviços". A presente contratação se relaciona à necessidade elencada no PDTIC "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos", cujo código identificador é GC_43 e se associa ao plano orçamentário ao item GC_G43, "Contratação de serviço para troca de baterias e de gás FM200".

Destaca-se que a presente contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital (EGD) da Ancine, cujo detalhamento pode ser consultado na seção 6 do novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (2021-2023) da Ancine.

3. Descrição da solução

Objeto:

ITEM 1: Confecção de Projeto Básico para o planejamento de atualização tecnológica, substituição e respectivos serviços de instalação, parametrização, movimentação, manutenção corretiva, assistência técnica e logística reversa de 96 (noventa e seis) Baterias Seladas de Chumbo-Ácido, VRLA na Sala UPS (Código CATSER 20060).

ITEM2: Elaboração de Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades (Risk Assessment), em conformidade com as normas NBR ISO/IEC 27002, NBR 11515, ANSI-TIA 942 e BICSI-002, com posterior elaboração de Projeto Básico para as adequações e reformas na infraestrutura em ambiente de Data Center (Sala Segura), localizado no Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, situado na Avenida Graça Aranha, 35, Centro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com objetivo de atender à demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda 58/2023 (Código CATSER 20060).

Destaca-se, para os devidos fins, que não se trata de solução de TIC, conforme exclusão definida no item 1.5 b), do ANEXO II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: *b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.*

Considera-se, para os devidos fins, tratar-se de um serviço de Engenharia, uma vez que o escopo dos serviços versa sobre melhorias de infraestrutura do Data Center físico da Ancine, nas mais variadas disciplinas de engenharia envolvidas, como baterias da sala de UPS, sistemas de refrigeração, de combate a incêndios e todos os itens físicos que compõem o ambiente físico do Data Center.

Descrição do Objeto:

ITEM 1:

A CONTRATADA deverá desenvolver Projeto Básico, contemplando:

- a substituição integral do banco de baterias dos dois equipamentos de UPS (Uninterruptible Power Supply), modelo 47SA160PAY de 160 kVA, atualmente instalados junto à Sala Segura (Data Center) da ANCINE, devendo ainda constar:
 - Memorial Técnico Descritivo com especificações de serviços, materiais, peças e demais itens do projeto;
 - Planilha Orçamentária detalhada com custos unitários e totais de serviços, mão de obra e materiais;
 - Cronograma Físico-Financeiro para execução dos serviços elencados no projeto a ser elaborado;
 - O Projeto deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

- O Projeto deverá apresentar, ainda, o planejamento detalhado de como e em que ritmo deverá ser realizada a substituição das baterias sob o ponto de vista logístico, em especial no que tange o elevado peso total das mesmas (acima de 4 toneladas), a fim de reduzir os riscos na sobrecarga do andar em que se situa o Datacenter da Ancine e nos elevadores que dão acesso ao andar;
- Toda a documentação referente ao projeto deverá ser entregue em mídia ótica (CD, DVD ou arquivos digitais), passando, após recebimento e aceite do objeto contratado, os documentos e todas as informações inclusas nestes, a ser de propriedade exclusiva da ANCINE;
- O planejamento do projeto deverá contemplar o alinhamento das expectativas e necessidades dos envolvidos no projeto, tanto por parte da ANCINE quanto da CONTRATADA, definição da equipe de trabalho, escopo do projeto, cronograma com marcos definidos, premissas e compromissos assumidos e critério de aceitação;
- Elaboração de documentação com definição de perfil técnico visando a contratação de empresa para a elaboração dos serviços a serem definidos neste documento.

ITEM 2:

A CONTRATADA deverá desenvolver Projeto Básico, contemplando:

- O diagnóstico da infraestrutura física, através da elaboração de Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades (Risk Assessment), Estudo Conceitual de Soluções e consequente emissão de Projeto Básico completo, para melhorias de infraestrutura em ambiente de Data Center (Sala Segura) da Ancine, que terá abrangência nos seguintes serviços e atividades:
 - Análise nos ambientes nos seguintes subsistemas: infraestrutura civil, infraestrutura das instalações elétricas, infraestrutura de telecomunicações, infraestrutura de climatização, infraestrutura de detecção, alarme e combate a Incêndio, infraestrutura de segurança de acesso físico (Circuito Fechado de Televisão e Controle de Acesso);
 - Análise e levantamento das informações das plantas atuais, permitindo uma ampla visão do ambiente de Data Center (Sala Segura);
 - Visita da equipe técnica para verificação “in loco” de aspectos particulares do local, tais como, qualidade de acabamento das instalações e aspecto geral de organização, distâncias e localização;
 - Registro fotográfico, tendo por objetivo captar imagens relativas ao ambiente atual do Data Center (Sala Segura), para registro de detalhes peculiares do local, equipamentos, central de monitoração e dados, quadros de distribuição, racks de dados, prumadas de cabeamento, etc;
 - Elaboração de Estudo de Soluções para adequação das infraestruturas analisadas, com definição das soluções a serem implementadas nas áreas analisadas;
 - Elaboração de Planilha de Custos Estimados por subsistema e especificação técnica completa dos materiais a serem utilizados e dos serviços que serão executados;
 - Elaboração de documentação final (relatório) com levantamento das condições presentes de infraestrutura, baseado nos critérios de classificação de risco da ANSI/TIA-942-B, abrangendo o atual ambiente de Data Center (Sala Segura) da Ancine;
 - Toda a documentação referente ao projeto deverá ser entregue em mídia ótica (CD, DVD ou arquivos digitais), passando, após recebimento e aceite do objeto contratado, os documentos e todas as informações inclusas nestes, a ser de propriedade exclusiva da ANCINE.
 - O planejamento do projeto deverá contemplar o alinhamento das expectativas e necessidades dos envolvidos no projeto, tanto por parte da ANCINE quanto da CONTRATADA, definição da equipe de trabalho, escopo do projeto, cronograma com marcos definidos, premissas e compromissos assumidos e critério de aceitação;
 - Elaboração de documentação com definição de perfil técnico visando a contratação de empresa para a elaboração dos serviços a serem definidos neste documento.

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- O fornecimento do bem a ser contratado não abrange fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

- Os critérios de qualificação a serem atendidos pelo fornecedor serão os constantes no instrumento convocatório;
- Trata-se de aquisição com entrega imediata, em parcela única, conforme definido neste Termo de Referência;
- A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;
- A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA à CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- As despesas com mão de obra, peças, materiais, instalação e transporte dos itens desta contratação são de responsabilidade da CONTRATADA, não transferindo quaisquer ônus provenientes desses custos à CONTRATANTE;
- A proposta comercial da empresa deve ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em documento timbrado da futura CONTRATADA, contendo os seguintes itens:
 - Nome do representante legal da empresa;
 - Especificação do objeto:
 - Valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, em preços fixos e irrecorríveis;
 - Prazo de vencimento da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.
 - Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco;
 - CNPJ, telefone, endereço e e-mail.
- Deverá, ainda, apresentar declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Normas Técnicas:

- O projeto deverá ser elaborado com estrita observância das normas indicadas, sendo sempre priorizadas as mais recentes edições de cada norma, conforme a seguir:
 - ABNT NBR 11515:2007 – Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados;
 - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 Tecnologia de segurança – Código de prática para controles de segurança da Informação;
 - ABNT NBR 15014:2004 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (UPS – Terminologia);
 - IEC/EN 62040-1 – Uninterruptible Power Systems - General and Safety requirements for UPS;
 - IEC/EN 62040-2 – Uninterruptible power systems (UPS) – Part 2: Electromagnetic Compatibility (EMC) requirements;
 - IEC/EN 62040-3 – Uninterruptible Power Systems - Method of Specifying the Performance and Test Requirements;
 - ANSI/BICSI 002-2019: Data Center Design and Implementation Best Practices;
 - ABNT NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - ANSI/TIA/EIA 568C - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
 - ANSI/TIA/EIA-569-D - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
 - ANSI/TIA/EIA-606-C - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure Commercial;
 - ANSI/TIA/EIA-607-C - Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;
 - NBR 11836 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
 - NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
 - NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 17240 - Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;

- NBR 10080 - Instalações de ar condicionado para sala de Computadores;
- NFPA 2001 -Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems;
- NFPA 72 - National fire prevention code.

Capacidade Técnica-operacional da Licitante:

- A Licitante deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional através da apresentação dos seguintes documentos:
 - Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da Licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços solicitados neste documento e a relação dos seus responsáveis técnicos;
 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa Licitante e de seus responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a mesma ter executado serviços em equivalência técnica ao Objeto deste documento conforme itens de maior relevância:
 - Projeto de Sistema de UPS (Uninterruptible Power Supply) para Data Center;
 - Elaboração de planilha orçamentária para Data Center;
 - Elaboração de Memorial descritivo e cronograma físico financeiro;
 - Elaboração de Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades conforme NBR 11.515, ANSI/TIA-942, NBR ISO/ IEC 27002 e ANSI/BICSI-002 – Data Center Design and Implementation Best Practices;
- O(s) atestado(s) a ser(em) apresentado(s), deverá(ão) ser em original ou cópia autenticada, emitido em papel timbrado da Empresa contratante, com identificação de nome, cargo.

Capacidade Técnica-profissional da Licitante:

- A Licitante deverá comprovar a sua qualificação técnica-profissional comprovando que possui em sua equipe técnica os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações:
 - 01 (um) Engenheiro Eletricista, com comprovada experiência em experiência em projeto de instalações elétricas para áreas de missão crítica (Data Center) e em Análise de Riscos e Vulnerabilidades conforme NBR 11.515, ANSI/TIA-942, NBR ISO/ IEC 27002 e ANSI/BICSI-002 – Data Center Design and Implementation Best Practices e projeto de instalações elétricas para Data Center (Sala Segura), devendo esta comprovação ser efetuada por meio da apresentação de cópia de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
 - 01 (um) Engenheiro Mecânico, com comprovada experiência em Análise de Riscos e Vulnerabilidades conforme NBR 11.515, ANSI/TIA-942, NBR ISO/ IEC 27002 e ANSI/BICSI-002 – Data Center Design and Implementation Best Practices e projeto de sistema de climatização de precisão para Data Center (Sala Segura) devendo esta comprovação ser efetuada por meio da apresentação de cópia de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
 - 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, com comprovada experiência em Análise de Riscos e Vulnerabilidades conforme NBR 11.515, ANSI/TIA-942, NBR ISO/ IEC 27002 e ANSI/BICSI-002 – Data Center Design and Implementation Best Practices e projeto arquitetônico para Data Center (Sala Segura), devendo esta comprovação ser efetuada por meio da apresentação Atestado Técnico;
 - 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, com comprovada experiência em Análise de Riscos e Vulnerabilidades conforme NBR 11.515, ANSI/TIA-942, NBR ISO/ IEC 27002 e ANSI/BICSI-002 – Data Center Design and Implementation Best Practices e projeto de sistema de detecção e combate de incêndio em Data Center (Sala Segura) devendo esta comprovação ser efetuada por meio da apresentação de cópia de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
 - Dos profissionais, acima listados, deverão fazer parte do quadro funcional permanente da empresa no mínimo 02 (dois), sendo que esta comprovação poderá ser feita por meio da apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa ou mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), os demais através de contrato de prestação de serviços, sendo que todos deverão ser detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica em nome da LICITANTE, em elaboração de Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades e projeto de Data Center, sendo que todos deverão ser responsáveis técnicos pela empresa perante o CREA.

Sustentabilidade:

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
 - Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Descartar no lixo apropriado o material reciclável que for utilizado para acondicionamento e transporte de bens e que não for passível de reaproveitamento, tais como caixas de papelão, plástico polibolha, papel seda, papelão ondulado, engradados em madeira, sacos plásticos, etc.
- Deverá garantir a observância do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõem sobre critérios de sustentabilidade ambiental;
- As baterias seladas a serem sugeridas no Projeto Executivo devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 3 de setembro de 2012;
- Não serão permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como: lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação;
- A CONTRATADA deverá propor o adequado recolhimento das baterias seladas originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- As baterias seladas sugeridas devem vir registradas no INMETRO e constar o selo do INMETRO;
- A CONTRATADA deverá observar os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável consoante o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o artigo 3º, caput, da Lei nº 8.666, de 1993;
- A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimento para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e na Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;
- O fabricante e o importador de pilhas e baterias também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Assim: Conforme o artigo 3º da Resolução Conama nº 401 /2008, devem se registrar no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama os importadores e fabricantes nacionais das pilhas e baterias dos seguintes tipos: Chumbo-Ácido; Dióxido de manganês (alcalina); Níquel-cádmio; Óxido de mercúrio; e Zinco-carbono (ou "Zinco-manganês").

Subcontratação:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria para a licitação:

- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado, pelo telefone (21) 3037-6447 ou pelo e-mail cis@ancine.gov.br, podendo sua realização ser comprovada por:
 - Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo III, ou;
 - Caso opte por não a realizar, será considerado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, na forma deste Termo de Referência.
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação;
- É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta, caso a vistoria não seja realizada pela licitante, conforme decisão do TCU (Acórdão 3459/2012 - Plenário).

5. Modelo de execução do objeto

Prazo de Entrega:

Itens 1 e 2: O prazo de entrega do objeto é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato entre as partes;

- Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega:

- O local de entrega será o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, situado na Avenida Graça Aranha, 35, 6º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-002, aos cuidados da Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação da Gerência de Tecnologia da Informação, ou através do e-mail cis@ancine.gov.br.

6. Modelo de gestão do contrato

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.033, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - Verificará minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - Comunicará à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - Efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto:

- Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, junto à Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação (SGI/GTI/CIS) da CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias** úteis;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- Obriga-se a empresa a refazer ou adequar, os produtos dos serviços contratados impugnados pela CONTRATANTE, sendo expressamente proibido fornecer quaisquer serviços que não satisfaçam as Especificações, devendo adequá-los em até **5 (cinco) dias** úteis, contados da comunicação realizada pela Agência;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%			

Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito:

- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;
- As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE;
- A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;
- Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;
- O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;
- A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Habilitação Técnica:

- Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no fornecimento de bens e na prestação dos serviços;
 - Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;
 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 97.700,00

- Foi realizada consulta em mídia especializada, ao Painel de Preços do Ministério da Economia e consulta a fornecedores, em alinhamento ao disposto na IN SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020;
- Não foram encontrados itens semelhantes na mídia especializada ou no Painel de Preços do Ministério da Economia, dadas as especificidades do Datacenter da Ancine. Seria impossível a obtenção de preços de objetos semelhantes, porque a quantidade de baterias, a complexidade do serviço a ser executado, a característica exclusiva do prédio da Ancine e todos os demais itens próprios do Datacenter da Ancine inviabilizariam comparações, o que prejudicaria a definição correta do preço de referência;
- Assim, não restou alternativa que não a consulta com fornecedores, que visitaram as instalações da Ancine e, com base nas características da sala do UPS e das baterias, puderam dar preços adequados e compatíveis à complexidade dos serviços;
- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais)**, conforme Relatório Comparativo de Pesquisa de Preços instruído aos autos (2926262), sendo
 - ITEM 1: R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais);
 - ITEM 2: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

10. Adequação orçamentária

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo da UASG: 203003 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE;
- Após aprovação deste Termo de Referência, será indicada disponibilidade orçamentária, através de Pré-Empenho, indicando os recursos necessários ou de outro documento comprobatório.

11. Responsabilidades das Partes

Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;
- Solicitar a substituição de quaisquer equipamentos, materiais e utensílios, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- Receber o objeto e serviços fornecidos pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, mediante termo circunstanciado e em conformidade com a legislação;
- Realizar avaliação da qualidade dos bens e serviços, após seu recebimento;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Deveres e responsabilidades do CONTRATADA:

- Fornecer os bens e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- É vedado à CONTRATADA utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações e produtos de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização da ANCINE, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- Informar por e-mail, até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, nome e CPF dos profissionais responsáveis pela instalação dos equipamentos, bem como os números de telefones e endereços de e-mail dos responsáveis pelos serviços;
- Fornecer e utilizar materiais e acessórios necessários para montagem, fixação, vedação e acabamento de painéis e placas, inclusive andaimes;
- Fornecer aos seus profissionais e funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais normas pertinentes, na sua versão mais atualizada, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- Remover as sobras de materiais, entulhos e detritos que a execução dos serviços produzir para fora dos locais de trabalho, promovendo, a seu ônus exclusivo, o seu transporte e descarregamento em áreas permitidas pelo órgão e/ou legislação local que discipline esse tipo de serviço;
- Providenciar o isolamento das áreas de trabalho antes do início da execução de serviços específicos, através do fornecimento, utilização e instalação de sinalização de segurança, conforme definido em legislação vigente ou por solicitação da Fiscalização;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, com os quantitativos, especificações técnicas e demais detalhes definidos neste Termo de Referência e na sua proposta;
- Observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas e dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes, como também as constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência do descumprimento de obrigações e recomendações constantes deste conjunto de normas;
- Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços;
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa sua e/ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- Cumprir os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- A Contratada deverá fornecer à fiscalização da ANCINE as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução, resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;
- Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto, quando couber, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, podendo estarem em formato eletrônico;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. Sanções Administrativas

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; e
 - cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,1% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
- Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **2 (dois) anos**; e
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.
 - Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa, nos subitens acima.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
 - Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas à Contratada conjuntamente, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO SCHNEIDER

Autoridade competente

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Autoridade competente

BERNARDO BORGES DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2023 às 11:55:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Declaracao_Vistoria.pdf (383.67 KB)
- Anexo II - OS.pdf (404.91 KB)
- Anexo III - Planilha de Preços.pdf (526.24 KB)

Anexo I - Declaracao_Vistoria.pdf



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2023

(Processo Administrativo nº 01416.005726/2023-14)

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que, por intermédio do (a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____,

() foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços;

() dispensamos a vistoria aos locais que serão objeto dos serviços;

e que somos detentores de todas as informações relativas à sua elaboração.

Declaramos ainda que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Declaramos também ter ciência de que meus dados pessoais serão disponibilizados em um processo, que possui natureza pública e que, portanto, autorizo o acesso de terceiros a essas informações.

Endereço: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

UF, _____ de _____ de 2023.

(assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA ANCINE

Anexo II - OS.pdf



ANEXO

ORDEM DE SERVIÇO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

(Processo Administrativo nº 01416.005726/2023-14)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS: ____/2023	Unidade requisitante:
Data de emissão:	
Contrato nº:	Processo nº: 01416.005726/2023-14

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
	Telefone: ()	Fax: -	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Serviço:	
Total (R\$):	

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS	
N.º	Serviço:
Total (R\$):	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEMAIS DETALHAMENTOS

--

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Endereço:		Data a ser executado: Início em
------------------	--	--

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	20203 / 203003
Programa de Trabalho:	
PI:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	0100000000
Nota de Empenho:	
Saldo Orçamentário:	R\$

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

<p>Local, data</p> <p>_____</p> <p>Responsável pela solicitação do serviço</p>	<p>Local, data</p> <p>_____</p> <p>Responsável pela avaliação do serviço</p>
---	---

Anexo III - Planilha de Preços.pdf



ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2023

(Processo Administrativo nº 01416.005726/2023-14)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Confecção de Projeto Básico completo para o planejamento de atualização tecnológica, substituição e respectivos serviços de instalação, parametrização, movimentação, manutenção corretiva, assistência técnica e logística reversa de 96 (noventa e seis) Baterias Seladas de Chumbo-Ácido, VRLA na Sala UPS	20060	Unidade	01	R\$
2	Elaboração de Relatório de Análise de Riscos e Vulnerabilidades (Risk Assessment), em conformidade com as normas NBR ISO/ IEC 27002, NBR 11515, ANSI-TIA 942 e BICSI-002, com posterior elaboração de Projeto Básico para as adequações e reformas na infraestrutura em ambiente de Data Center (Sala Segura)	20060	Unidade	01	R\$